

Declaração de remuneração recebida em outras fontes pagadoras

Orientações de preenchimento e envio — Anexo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022

1. Quem deve apresentar

O juiz leigo remunerado pelo TJSC é, perante o Regime Geral de Previdência Social, segurado contribuinte individual, e sobre a remuneração paga incide o desconto da contribuição previdenciária, observado o limite máximo do salário de contribuição (teto do RGPS), atualizado anualmente.

Deve apresentar a declaração o juiz leigo que também recebe remuneração de outra fonte pagadora — emprego celetista, cargo público vinculado ao RGPS, outras empresas ou outros contratantes na condição de contribuinte individual — e que, somadas as remunerações do mês, atinge ou ultrapassa o teto. A declaração permite que o TJSC deixe de descontar a contribuição sobre parcela já tributada em outra fonte.

2. Como preencher

- **SEGURADO e CPF:** nome completo e CPF do juiz leigo declarante.
- **DESTINATÁRIO, CNPJ/CPF e RAZÃO SOCIAL:** SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 83.845.701/0001-59.
- **Coluna “ORDEM”:** sequência em que as fontes pagadoras efetuaram ou efetuarão o desconto da contribuição.
- **Coluna “CNPJ/CPF”:** número de inscrição de cada fonte pagadora informada.
- **Coluna “CATEGORIA”:** informe o código e o nome da categoria do trabalhador conforme a Tabela 01 do eSocial (por exemplo, “101 — Empregado — Geral”), correspondente ao vínculo mantido com cada fonte pagadora informada. Essa informação é indispensável porque o TJSC precisa reproduzir o código de categoria de cada outra fonte pagadora no eSocial. A tabela pode ser consultada em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/tabelas-do-esocial>
- **Coluna “REMUNERAÇÃO”:** valor do salário de contribuição, que foi ou será tributado por cada fonte pagadora informada.
- **Campo final:** assinale “Sim” ou “Não” quanto ao atingimento do limite máximo do salário de contribuição nas outras fontes.
- **Encerramento:** local, data, assinatura e CPF do responsável pelas informações.

3. Assinatura e envio

- **A declaração deve ser assinada eletronicamente por meio da conta gov.br**, no Assinador Digital gov.br (assinador.iti.br) ou no aplicativo gov.br, com conta nos níveis prata ou ouro.
- Envie o arquivo assinado, em formato PDF, para o endereço eletrônico **dpf.cef@tjsc.jus.br**, indicando no assunto: “Declaração Anexo VIII da IN RFB nº 2.110/2022 — Juiz Leigo”.

4. Validade e renovação anual

Nos termos do § 2º do art. 36 e do § 2º do art. 39 da IN RFB nº 2.110/2022, a declaração deve ser renovada ao término do exercício em curso. Disso decorre que:

- **a declaração não se prolonga para o ano seguinte** — a entregue em 2026, ainda que no mês de dezembro, não produz efeitos em 2027;
- **é necessário encaminhar nova declaração a cada ano.**

5. Responsabilidades do declarante

A declaração é firmada sob as penas da lei e sua apresentação e atualização são de responsabilidade do próprio segurado. Deve ser comunicada de imediato ao TJSC, pelo mesmo endereço eletrônico, qualquer alteração na situação declarada, tais como:

- extinção do vínculo, rescisão contratual, demissão, exoneração ou encerramento da prestação de serviços à fonte pagadora informada;
- alteração do salário de contribuição ou da remuneração declarada, inclusive redução, suspensão do contrato ou licença sem remuneração;
- alteração da ordem das fontes pagadoras, inclusão de nova fonte pagadora ou mudança de categoria de segurado.

Caso o segurado deixe de receber a remuneração declarada ou receba valor inferior ao informado, caberá a ele recolher a contribuição incidente sobre as remunerações que não sofreram desconto em razão da declaração, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

O segurado deve manter sob sua guarda cópia das declarações apresentadas e dos comprovantes de pagamento, para apresentação ao INSS ou à Receita Federal do Brasil quando solicitado.

6. Legislação e dúvidas

Estas orientações resumem o disposto nos arts. 36 e 39 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. O inteiro teor do normativo, com os demais detalhes sobre a apuração da contribuição previdenciária, pode ser consultado em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

Dúvidas sobre o preenchimento e o envio da declaração: dpf.cef@tjsc.jus.br.